



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS**

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A BOLSA-FORMAÇÃO Nº 10/2024**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE BOLSISTAS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DA BOLSA-FORMAÇÃO DO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE.**

O Diretor Geral do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere a Portaria GR/UFRPE nº 1.108, de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 16 de setembro de 2022, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para formação de quadro de reserva de bolsistas para atuarem na função de professor da Bolsa-Formação do Ministério da Educação, nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Aquicultor, de Operador de Beneficiamento de Pescado e de Agente de Desenvolvimento Cooperativista que serão ofertados nas cidades de Cabo de Santo Agostinho, Garanhuns, Olinda e Paulista. A qualificação é voltada à produção aquícola para integrantes de grupos sociais envolvidos na aquicultura. Observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2031, na Portaria nº 1042/21 e na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE, através de comissão local instituída pelo seu Diretor Geral através da Portaria GR/UFRPE nº 1.108, de 15 de setembro de 2022.

## **2. DO PROGRAMA**

### **2.1. OBJETIVOS**

O Programa Bolsa Formação Aquicultura tem como objetivo promover qualificação profissional de trabalhadores voltados a produção aquícola, com carga horária mínima de 160 horas, na modalidade presencial, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), disciplinado pela Lei nº 12.513/2011, e regulamentado pela Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021.

A iniciativa desempenha um papel fundamental na promoção da inovação no setor da aquicultura, na expansão do conhecimento e no desenvolvimento de técnicas que têm o potencial de elevar significativamente a produtividade na criação de pescado. Sendo assim, a implementação e execução da aquicultura é necessária para o desenvolvimento e fortalecimento da cadeia técnica, ou seja, da capacitação de técnicos para a disseminação do conhecimento.

Portanto, a oferta de vagas em cursos de qualificação profissional, voltados a produção aquícola, conforme Ofício Circular Nº 126/2023/GAB/SETEC/SETEC-MEC, atenderão um importante público, prioritariamente por pequenos produtores, assalariados rurais, povos do campo, das águas e das florestas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda. De tal modo que as atividades da Aquicultura aliadas em comunidades serve como diversificação dos modos produtivos dessas pessoas, vindo assim a proporcionar a melhoria das condições de trabalho e de saúde das populações rurais e ribeirinhas, por meio da diversificação de culturas, do aproveitamento de áreas até então subutilizadas ou até mesmo degradadas, gerando empregos diretos e indiretos, aproveitando a mão de obra local, desenvolvendo a cadeia produtiva da aquicultura na região, melhorando a renda familiar e, por conseguinte, gerando renda para o Município e o Estado como um todo.

## 2.2. PÚBLICO ALVO

Aquicultores, pescadores, povos ribeirinhos, indígenas, quilombolas, assentados, agricultores familiares, extrativistas e mulheres em situação de vulnerabilidade social e público em geral, com 18 anos ou mais de idade, com no mínimo Ensino Fundamental I (1º a 5º ano) completo.

## 2.3. QUADRO DE LOCAIS A SEREM OFERTADOS OS CURSOS

CURSO FIC	OFERTA/PREVISÃO	LOCAL DO CURSO	TURNO
Aquicultor	Janeiro/2025	Cabo de Santo Agostinho - PE	Diurno (manhã ou tarde)
Operador de Beneficiamento de Pescado	Janeiro/2025		Diurno (manhã ou tarde)
Agente de Desenvolvimento Cooperativista	Janeiro/2025		Diurno (manhã ou tarde)
Aquicultor	Janeiro/2025	Garanhus - PE	Diurno (manhã ou tarde)
Operador de Beneficiamento de Pescado	Janeiro/2025		Diurno (manhã ou tarde)
Agente de Desenvolvimento Cooperativista	Janeiro/2025		Diurno (manhã ou tarde)
Aquicultor	Janeiro/2025	Olinda – PE	Diurno (manhã ou tarde)
Operador de Beneficiamento de Pescado	Janeiro/2025		Diurno (manhã ou tarde)
Aquicultor	Janeiro/2025	Paulista - PE	Diurno (manhã ou tarde)
Operador de Beneficiamento de Pescado	Janeiro/2025		Diurno (manhã ou tarde)

## 3. DA FUNÇÃO OFERTADA

**PROFESSOR:** conforme [ANEXO I](#), com as seguintes atribuições:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- b) adequar a disciplina e conteúdo às necessidades específicas do público-alvo, a realidade atual, regional, atualizar conectar com o mundo atual;
- c) registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes; e
- g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.
- h) Os horários das aulas poderão ser nos turnos diurnos ou noturnos a depender da disponibilidade dos discentes junto a cada município a ser ofertado curso.

§ Único. As atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação, acima explicitadas, tem por referência o Artigo 13 da Resolução MEC/FNDE Nº 04/12.

#### 4. DOS REQUISITOS

CURSO (FIC)	DISCIPLINA	REQUISITO MÍNIMO
Aqüicultor	Piscicultura	Engenharia de Pesca ou Aquicultura ou Zootecnia ou (comprovação de conhecimento e experiência na área)
	Cultivo de organismos aquáticos exóticos	Engenharia de Pesca ou Aquicultura ou Zootecnia ou (comprovação de conhecimento e experiência na área)
	Alimentação e nutrição de peixes em cultivo	Engenharia de Pesca ou Aquicultura ou Zootecnia ou (comprovação de conhecimento e experiência na área)
	Qualidade da água e ambiente	Engenharia de Pesca ou Aquicultura ou Zootecnia ou (comprovação de conhecimento e experiência na área)
	Sanidade e profilaxia na piscicultura	Engenharia de Pesca ou Aquicultura ou Zootecnia ou (comprovação de conhecimento e experiência na área)
Operador de Beneficiamento de Pescado	Matérias-primas em processamento de pescado	Engenharia de Pesca ou Aquicultura ou Zootecnia ou (comprovação de conhecimento e experiência na área)
	Boas práticas e controle de qualidade do pescado	Engenharia de Pesca ou Aquicultura ou Zootecnia ou (comprovação de conhecimento e experiência na área)
	Higiene e Manipulação de Alimentos	Engenharia de Pesca ou Aquicultura ou Zootecnia ou (comprovação de conhecimento e experiência na área)
	Processamento, beneficiamento e produtos à base de pescado	Engenharia de Pesca ou Aquicultura ou Zootecnia ou (comprovação de conhecimento e experiência na área)
	Armazenamento e Conservação	Engenharia de Pesca ou Aquicultura ou Zootecnia ou (comprovação de conhecimento e experiência na área)

Agente de Desenvolvimento Cooperativista	Introdução ao Cooperativismo	Graduação em Administração ou Graduação em Economia ou Graduação em Tecnologia em Gestão de Cooperativas ou Graduação em Ciências Contábeis.
	Gestão Participativa	Graduação em Administração ou Graduação em Economia ou Graduação em Tecnologia em Gestão de Cooperativas ou Graduação em Ciências Contábeis.
	Governança e liderança de Cooperativas	Graduação em Administração ou Graduação em Economia ou Graduação em Tecnologia em Gestão de Cooperativas ou Graduação em Ciências Contábeis.
	Economia Solidária e Redes de Cooperação	Graduação em Administração ou Graduação em Economia ou Graduação em Tecnologia em Gestão de Cooperativas ou Graduação em Ciências Contábeis.
	Mercados e Comercialização Cooperativa	Graduação em Administração ou Graduação em Economia ou Graduação em Tecnologia em Gestão de Cooperativas ou Graduação em Ciências Contábeis.
	Planejamento e Estratégias Organizacionais	Graduação em Administração ou Graduação em Economia ou Graduação em Tecnologia em Gestão de Cooperativas ou Graduação em Ciências Contábeis.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições de candidatos para a função estabelecida neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre as **12h do dia 02 de janeiro de 2025 até as 18h do dia 08 de janeiro de 2025**, por meio do seguinte endereço: <https://forms.gle/pvSRysZ9Sw6jGAY57>

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar o Currículo Lattes/ CNPQ (preenchido e exportado do site: <https://lattes.cnpq.br/>) e as documentações comprobatórias do currículo (Diplomas, Certificados, Carteira de Trabalho ou Declaração comprobatória de atividades profissionais, certificado de cursos realizados) em um **único anexo em forma to PDF**, bem como os documentos pessoais (CPF e RG ou CNH), sob pena de ter sua inscrição indeferida.

5.3. Somente serão pontuadas as informações do Currículo Lattes devidamente comprovadas.

5.4. Após encerradas as inscrições o candidato não poderá enviar ou acrescentar quaisquer dados e documentações à sua inscrição.

5.5. Caso haja inscrição dúbia para o mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada.

5.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

5.6.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental.

5.6.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

5.6.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

5.6.4. Dispensar tratamento agressivo, ameaçador ou desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo.

5.6.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos previstos no item 3 deste edital.

6.2. A classificação será realizada em fase única por meio da análise dos dados apresentados na ficha de inscrição online dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas conforme o Item 3 deste edital.

6.3. A pontuação de cada candidato será feita de acordo com os valores pontuados conforme o quadro abaixo:

<b>GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA*</b> * A pontuação para este grupo não é cumulativa. Considerar apenas a maior titulação.	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado)	20 pontos
Pós-graduação Latu Sensu (Especialização)	10 pontos
Graduação	5 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO I</b>	<b>20 PONTOS</b>
<b>GRUPO II – EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Experiência docente em instituições de ensino, públicas ou privadas. (4 pontos por semestre completo)	40 pontos
Experiência profissional em instituições públicas ou privadas, na área para qual está concorrendo. (2 pontos por semestre completo na mesma instituição e desde que não apresentado no item anterior).	20 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO II</b>	<b>60 PONTOS</b>
<b>GRUPO III – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Cursos ministrados ou oficinas ministradas, com no mínimo 4 horas e com certificação de uma instituição pública ou privada. (2 pontos por certificado)	10 pontos
Elaboração de material didático, livros, prefácios ou capítulos de livros. (2 pontos por certificado)	10 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO III</b>	<b>20 PONTOS</b>
<b>TOTAL GERAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>100 PONTOS</b>

6.4. Os candidatos classificados neste processo seletivo serão ordenados, do primeiro ao último, em função da pontuação total decrescente obtida conforme o item 5.3 deste edital.

6.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempate abaixo, na seguinte ordem:

5.5.1 Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03.

5.5.2 Maior tempo como bolsista em projetos de extensão do CODAI da UFRPE.

6.6. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital será utilizada, rigorosamente, a lista de classificação confeccionada considerando os itens 5.4 e 5.5 deste edital.

6.7. As convocações dos candidatos classificados conforme o item 5.6 deste edital ocorrerá durante o desenvolvimento dos cursos de acordo com a necessidade para atendimento das linhas de fomento da Bolsa-Formação.

6.8. Caso não haja profissional classificado, apto ou disponível, será possível a alocação de candidatos, desde que acordado com ambas as partes.

6.9. O período de atuação do bolsista para prestação de serviços será definido de acordo com a duração dos cursos oferecidos conforme as necessidades da linha de fomento.

## 7. DOS RESULTADOS

O resultado da análise do currículo e a classificação final dos candidatos deverão ser divulgados até 15 dias após o final das inscrições na página da UFRPE (<http://www.ufrpe.br/editais>), e/ou publicado no site do CODAI/UFRPE (<http://www.codai.ufrpe.br>).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo), poderá fazê-lo até 48 horas após a divulgação do resultado, através de solicitação para o endereço de e-mail: [bolsa-formacao@ufrpe.br](mailto:bolsa-formacao@ufrpe.br), em requerimento devidamente justificado e documentado ([ANEXO II](#)), quando for o caso.

8.2. Após recebimento oficial do requerimento à Comissão de Seleção deverá emitir um parecer definitivo até 72 horas após o recebimento do recurso.

## 9. DA INVESTIDURA NA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

9.1 Para efeitos de implantação da bolsa da linha de fomento, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá aguardar a convocação por e-mail que será enviado pela Coordenação da linha de fomento. Após isso, deverá enviar, em arquivo único e em PDF, os seguintes documentos:

9.1.1. Comprovante de Residência;

9.1.2. Comprovante de Conta Corrente Bancária para fins de pagamento da Bolsa-Auxílio;

9.1.3. Certidão de antecedentes criminais estadual;

9.1.4. Declaração preenchida e assinada, no caso de servidor público ([ANEXO III](#));

9.1.5. Declaração de que não tem vínculo com o serviço público, nos casos dos candidatos que se enquadrem nessa categoria ([ANEXO IV](#));

9.1.6. Declaração da Direção Acadêmica, Direção Geral, Diretor de Departamento, Chefia Imediata ou Chefe de Recursos Humanos (RH), da Instituição pública a qual o servidor público estiver vinculado (candidatos que se enquadrem nessa categoria) ([ANEXO V](#)).

9.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação de documentação comprobatória de qualquer candidato, este será excluído do processo e será chamado o próximo candidato da lista de aprovados.

9.3. O valor da bolsa para a função ofertada, conforme Resolução MEC/FNDE nº 04/2032 é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora.

9.4. Considerando o § 2º, do Art. 14º, da Resolução citada no item anterior, a remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária atribuída em função da necessidade dos cursos a serem executados.

9.5. De acordo com a Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2031, as atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

9.6. Em nenhuma hipótese haverá pagamento de diárias, ou qualquer outro tipo de ajuda de custo para transporte, hospedagem e alimentação no desenvolvimento das atividades referentes às funções descritas neste edital.

## **10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

10.1. As atividades da Bolsa-Formação serão iniciadas de acordo com a formação das turmas, a serem definidas posteriormente.

10.2. Os horários, dias, locais de atuação dos bolsistas convocados ficam a critério da Coordenação Geral da linha de fomento, conforme necessidade dos cursos em cada município.

§ Único. Os bolsistas que não concordarem ou não puderem atuar de acordo com as definições supracitadas deverão formalizar o seu pedido de desligamento da função por e-mail: bolsa-formacao@ufrpe.br.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A presente seleção tem um prazo de validade para convocação de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da coordenação geral do projeto.

11.2 contado a partir da data de publicação do resultado final do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da linha de fomento.

11.3 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral da linha de fomento, da respectiva disponibilização financeira descentralizada pelo MEC/FNDE para esse fim, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.4 O candidato selecionado fica ciente que, quaisquer atrasos nos repasses dos recursos financeiros pelo órgão concedente, nesse caso o MEC/ FNDE, pode implicar em atraso no recebimento das bolsas.

11.5 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação e investidura no cargo.

11.8 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou que atente a lisura da seleção.

11.9 Após vinculação à linha de fomento, o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa.

11.10 Os bolsistas serão avaliados mensalmente, seguindo os seguintes critérios:

11.10.1 Administração de conflitos.

11.10.2 Assiduidade e pontualidade.

11.10.3 Comunicação assertiva e não-violenta.

11.10.4 Respeito e disponibilidade no atendimento dos alunos, professores, gestores da Bolsa-Formação e demais servidores da UFRPE, além de quaisquer colaboradores externos ao Programa.

11.10.5 Motivação e trabalho em equipe.

11.10.6 Proatividade, comunicação clara e eficiente .

11.11 O resultado da avaliação será apresentado por escrito, pelo Coordenador Geral da linha de fomento, em níveis ÓTIMO, BOM, REGULAR E RUIM.

11.12 Caso o bolsista apresente maior percentual de critérios nos níveis REGULAR e RUIM, poderá ser advertido e, caso não tenha evoluído na avaliação seguinte, poderá ter suas atividades encerradas.

11.13 Caso o bolsista não cumpra as atribuições previstas para sua função (Artigo 13 da Resolução MEC/FNDE nº 04/2032), será desvinculado da Bolsa-Formação.

11.14 Caberá à coordenação a distribuição da carga-horária dos bolsistas selecionados em função da quantidade de cursos/turmas.

11.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

São Lourenço da Mata – PE  
30 de dezembro de 2024.

Michel Saturnino Barboza  
Diretor Geral do CODAI da UFRPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE  
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE

ANEXO I

<b>FUNÇÃO/ ÁREA</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>EXIGÊNCIA MÍNIMA</b>	<b>CÓDIGO</b>
Professor de Aquicultura/ Piscicultura	Cabo de Santo Agostinho	Engenharia de Pesca ou Aquicultura ou Zootecnia	101
Professor de Aquicultura/ Operador de Beneficiamento de Pescado	Cabo de Santo Agostinho	Engenharia de Pesca ou Aquicultura ou Zootecnia	102
Professor Agente de Desenvolvimento Cooperativista	Cabo de Santo Agostinho	Graduação em Administração ou Graduação em Economia ou Graduação em Tecnologia em Gestão de Cooperativas ou Graduação em Ciências Contábeis.	103
Professor de Aquicultura/ Piscicultura	Garanhuns	Engenharia de Pesca ou Aquicultura ou Zootecnia	201
Professor de Aquicultura/ Operador de Beneficiamento de Pescado	Garanhuns	Engenharia de Pesca ou Aquicultura ou Zootecnia	202
Professor Agente de Desenvolvimento Cooperativista	Garanhuns	Graduação em Administração ou Graduação em Economia ou Graduação em Tecnologia em Gestão de Cooperativas ou Graduação em Ciências Contábeis.	203
Professor de Aquicultura/ Piscicultura	Olinda	Engenharia de Pesca ou Aquicultura ou Zootecnia	301
Professor de Aquicultura/ Operador de Beneficiamento de Pescado	Olinda	Engenharia de Pesca ou Aquicultura ou Zootecnia	302
Professor de Aquicultura/ Piscicultura	Paulista	Engenharia de Pesca ou Aquicultura ou Zootecnia	401
Professor de Aquicultura/ Operador de Beneficiamento de Pescado	Paulista	Engenharia de Pesca ou Aquicultura ou Zootecnia	402



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE  
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE**

**REQUERIMENTO DE RECURSO - ANEXO II**

**(PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DA BOLSA-FORMAÇÃO)  
EDITAL Nº 10/2024**

Eu, ....., portador (a) do documento de identidade nº..... e CPF nº ....., apresento recurso junto à Comissão de Seleção, solicitando a revisão do resultado da seleção Simplificada da Bolsa-Formação, **EDITAL Nº 10/2024**.

A decisão objeto de contestação é o indeferimento de (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024  
local

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE  
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE ATIVIDADES  
(EXCLUSIVAMENTE PARA SERVIDORES PÚBLICOS)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada da Bolsa-Formação do CODAI da UFRPE, EDITAL N°10/2024, residente em (endereço completo) \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de \_\_\_\_\_, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto a(ao) \_\_\_\_\_, órgão público da qual faço parte, em razão da minha atuação junto à Bolsa-Formação. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão das atividades e inabilitação dos próximos processos das linhas de fomento vinculadas à Bolsa-Formação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024  
local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE  
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE**

**DECLARAÇÃO DE NÃO-SERVIDOR  
(EXCLUSIVAMENTE PARA QUEM NÃO TEM VÍNCULO COM SERVIÇO PÚBLICO)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada da Bolsa-Formação do CODAI da UFRPE, EDITAL Nº 10/2024, residente em (endereço completo) \_\_\_\_\_,

DECLARO QUE NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão da atividades e inabilitação dos próximos processos das linhas de fomento vinculadas à Bolsa-Formação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024  
local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO V

**AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA QUE O SERVIDOR PÚBLICO ATUE COMO PROFESSOR DA BOLSA-FORMAÇÃO DO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE, EDITAL Nº 10/2024**

Autorizo que o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, SIAPE (ou equivalente, se houver) nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, lotado (a) no \_\_\_\_\_,  
desta INSTITUIÇÃO PÚBLICA (citar a unidade/instituição de vinculação)  
\_\_\_\_\_, participe como bolsista no âmbito da Bolsa-Formação, referente a Seleção Simplificada do EDITAL Nº 10/2024, nos termos e prazos fixados no referido edital, com previsão de carga horária de até 20 horas semanais.

**DECLARO** que o(a) servidor(a) não terá sua carga horária e atividades junto a esta INSTITUIÇÃO PÚBLICA prejudicadas.

**DECLARO**, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-me às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024  
local

\_\_\_\_\_  
Nome completo  
Cargo/função da Chefia Imediata  
Setor/Departamento/Unidade  
Instituição